

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

A contratação tem fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei n.º 13.144/21, na Lei n.º 8.080/90, Portaria de Consolidação n.º 1/17 e Portaria de Consolidação n.º 2/17, com suas alterações.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação é necessária, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Palmeira dos Índios/AL, visto que referido não dispõe de serviços próprios suficientes para assegurar a cobertura assistencial e não há possibilidade de ampliação por falta de capacidade instalada, bem como para diminuir o prazo de espera de atendimento dado a população e impedir a paralisação dos serviços prestados;

1.2. Neste ponto, a Portaria de Consolidação n.º 1/17, que consolidou as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, estabelece que nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada, destacando-se que na complementação dos serviços deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis;

1.3. Não obstante, vale ressaltar que o art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da Lei n. 8.080/90, dispõem que terão preferência para participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

1.4. Ainda, observa-se mediante comparação com os valores praticados nos contratos anteriores, os quais estiveram vigentes por 72 (setenta e dois) meses, que os preços constantes na Tabela SUS não são condizentes com os cobrados pelas instituições privadas, pois estes são muito superiores;

1.5. Por fim, cumpre destacar que o edital de credenciamento n.º 004/2024, que tinha o mesmo objeto e foi baseado da supracitada tabela, ficou vigente pelo período de 1 (um) ano e não houve interessados para os itens em apreço, motivo pelo qual será feito o novo chamamento público com o acréscimo de incentivo financeiro ao preço da Tabela SUS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no plano de contratações anual da secretaria, estando alinhada com o planejamento do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com fulcro no art. 67 da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

3.1.1. Registro e inscrição vigente da instituição junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico;

3.1.2. Inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados: atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

3.1.3. Indicação do responsável técnico e do responsável pelos resultados dos procedimentos, com especialização, devidamente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Classe, com prova de vínculo com a instituição através de contrato social, se sócio, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado;

3.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

3.1.5. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, emitida pelo órgão sanitário municipal ou estadual, específica ao objeto;

3.1.6. Declaração constando os profissionais vinculados à instituição, com prova de regularidade perante os respectivos conselhos de classe e títulos de especialistas, quando houver, bem como que possui os recursos humanos necessários para garantir a adequada assistência, sem prejuízo do atendimento, suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças, entre outros;

3.1.7. Declaração constando os procedimentos que disponibiliza, indicando a capacidade máxima mensal de atendimentos nos serviços para os quais está se habilitando, bem como atendimentos a serem oferecidos a Contratante, com horários e turnos dos profissionais, e o aparelhamento técnico a ser disponibilizado para a execução do contrato, com quantidade, características, modelo, marca e registro junto ao Ministério da Saúde;

3.1.8. Declaração de que nenhum dos proprietários, administradores e dirigentes exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei n.º 8080/90.

3.2. Da visita técnica: A Contratante entrará em contato com as instituições interessadas para agendar visita técnica para qualificação em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Ficha de inscrição para Credenciamento;

3.2.1. Será realizada visita no local de prestação dos serviços por servidores da vigilância em saúde, os quais identificarão e avaliarão, de acordo com a legislação pertinente, a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

3.2.2. Será expedido termo circunstanciado, no qual constará se a instituição está apta para prestar os serviços, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis, o qual deverá constar no processo.

3.3. O serviço é contínuo, pois é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes;

- 3.4. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contada da data de publicação do extrato no PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5. O prazo de execução será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual;
- 3.6. Não haverá exigência de garantia de execução;
- 3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.8. São obrigações da Contratante:
- 3.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.8.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a Credenciada Contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 3.8.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.8.6. Fornecer os meios necessários à execução, pela Contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 3.8.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 3.8.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 3.8.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.8.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas instituições Contratadas;
- 3.8.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 3.8.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.8.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.8.12.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.8.13. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

3.8.14. Garantir que todas as requisições estejam devidamente identificadas contendo o nome completo e legível do usuário, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado, bem como assinadas e carimbadas pelo solicitante;

3.8.15. Garantir o registro do momento do procedimento, protocolando com data/hora a entrega e o recebimento do resultado;

3.8.16. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos usuários, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

3.9. São obrigações da Contratada:

3.9.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

3.9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

3.9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.9.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

3.9.6. Justificar à Contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

3.9.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Contratante;

3.9.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

3.9.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

- 3.9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.9.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 3.9.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 3.9.13. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 3.9.14. Manter as informações e dados da Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 3.9.15. Indicar e manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- 3.9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, bem como a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 3.9.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços ou, se for o caso, ao local dos trabalhos;
- 3.9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, se for o caso, e nas melhores condições de segurança e disciplina;
- 3.9.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.9.21. Responsabilizar-se unicamente pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não onerará o objeto do contrato;
- 3.9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.9.23. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 3.9.23.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

- 3.9.24.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 3.9.25. Submeter-se às normas vigentes da Contratante e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários;
- 3.9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo os horários para atendimento e fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- 3.9.27. Realizar auditorias internas;
- 3.9.28. Responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à execução dos serviços prestados, requisições e laudos;
- 3.9.29. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 3.9.30. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 3.9.31. Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 3.9.32. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a Contratante;
- 3.9.33. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 3.9.34. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 3.9.35. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 3.9.36. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as previstas abaixo, atendendo as especificações e disponibilização do SUS, nos grupos, subgrupos e forma de organização:

Item	Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Qnt.
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA			
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	12
2	020101004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	12
3	020101006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	12
4	020101007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	12
5	020101008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12
6	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12
7	020101010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	12
8	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	12
9	020101015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	12
10	020101016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA	12
11	020101017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	12
12	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	12
13	020101019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	12
14	020101021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	12
15	020101022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	12
16	020101023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	12
17	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E	12
18	020101026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES	12
19	020101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	12

20	020101028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	12
21	020101029-1	BIOPSIA DE NERVO	12
22	020101030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESPACULAR	12
23	020101031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA	12
24	020101032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR	12
25	020101033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR	12
26	020101034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	12
27	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	12
28	020101036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12
29	020101037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12
30	020101038-0	BIOPSIA DE PENIS	12
31	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12
32	020101040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/	12
33	020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	12
34	020101043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	12
35	020101044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12
36	020101045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	12
37	020101046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	12
38	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	120
39	020101048-8	BIOPSIA DE URETER	12
40	020101049-6	BIOPSIA DE URETRA	12
41	020101050-0	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	12
42	020101051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	12
43	020101052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12
44	020101054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA	12
45	020101058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	120
46	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	12
47	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60
48	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	12
49	-	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	60
EXAMES LABORATORIAIS			
50	-	AVIDEZ DE IGG - TOXOPLASMOSE	360
51	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	360
52	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	420
53	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	144
54	-	COOMBS INDIRETO	360
55	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	120
56	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES SOSTER	240
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS			
57	020302004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	200
58	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	240
59	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXETO COLO UTERINO E MAMA) -PC1	240
60	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA	240
61	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	240
62	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	240
63	0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	240
64	0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	240
65	0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	240
66	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	240
ULTRASSONOGRÁFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO)			
67	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MMII	360
68	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	250
69	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	250
70	020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	540
71	020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	540
72	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	540
ULTRASSONOGRÁFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS			
73	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	2.760

74	020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.332
75	020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	1.332
76	020502006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	960
77	020502007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	960
78	020502009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	1.380
79	020502010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	960
80	020502011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	960
81	020502012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	960
82	020502013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	960
83	020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	1,920
84	020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	960
85	020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3.936
86	020502017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	960
87	020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	2.112
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
88	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	36
89	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	36
90	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	36
91	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60
92	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	60
93	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60
94	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	36
95	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	36
96	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	36
97	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	60
98	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60
99	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	60
100	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	36
101	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	60
102	020703005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	36
103	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	20
104	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	60
105	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	60
106	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	60
107	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	60
108	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	60
109	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE	20
110	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20
111	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	60
112	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	60
113	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	60
114	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20
115	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	20
116	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	20
117	-	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	20
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VITRO			
118	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	20
119	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	60
120	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	60
121	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	20
122	020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	20
123	020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	20
124	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	20
125	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE	20

		REPOUSO (VENTICULOGRAFIA)	
126	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	20
127	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20
128	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	20
129	020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20
130	020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	20
131	020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	20
132	020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	20
133	020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	20
134	020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	20
135	020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20
136	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	20
137	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20
138	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20
139	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	20
140	020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	60
141	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	20
142	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	20
143	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	20
144	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	20
145	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	20
146	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	20
147	020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	20
148	020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	20
149	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20
150	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20
151	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	60
152	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20
153	020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	20
154	020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	20
155	020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	20
156	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	20
157	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	20
158	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	20
159	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20
160	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	20
161	020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	20
162	020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	20
163	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	20
164	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	20
165	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	20
166	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	20
167	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	20
168	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20
EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO			
169	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	400
170	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.800
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA			
171	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	1.200
172	021102006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	600
173	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	600
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA			
174	021105002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	720
175	021105003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	720
176	021105004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	720
177	021105005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	720
178	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	144
179	021105015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	120

ANGIOTOMOGRAFIA			
180	-	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	12
181	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE	60
182	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após levantamento de mercado, no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para o município sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, verificou-se que diante da impossibilidade de ampliação de serviços próprios do município, por falta de capacidade instalada, a única alternativa é a contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, tendo preferência de participação às sem fins lucrativos, na forma das Portarias de Consolidação n.º 1/17 e 2/17;

5.2. Isto posto, a secretaria optou pela contratação por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, mediante chamada pública, com fundamento na hipótese dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei n.º 13.144/21.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.071.102,22 (sete milhões setenta e um mil cento e dois reais e vinte e dois centavos), obtido por meio da utilização dos parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, o qual é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.1.1. No valor estão inclusas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do contrato, tais como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo é a contratação por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, mediante chamada pública, com fundamento na hipótese dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei n.º 13.144/21, devendo os seguintes elementos serem executados para que a contratação produza os resultados pretendidos

7.1.1. O prazo de execução será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual;

7.1.2. A contratada deverá prestar os serviços preferencialmente na 8ª região de saúde e, subsidiariamente, na 2ª e 1ª macrorregião, nesta ordem, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente;

7.1.3. A quantidade dos serviços oferecidos pelas instituições deverá ser suficiente para atender à demanda da Contratante;

7.1.4. Os serviços de saúde deverão ser executados conforme demanda da Contratante, desde que dentro da estimativa orçamentária;

7.1.5. Os atendimentos serão agendados pela Central de Marcação e regulados pela Central de Regulação da Contratante;

7.1.6. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;

7.1.7. Para a prestação dos serviços especializados, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:

- 7.1.7.1. Local apropriado, adequado e humanizado para a recepção dos usuários, contendo mobiliário e equipamentos em quantidades suficientes para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas da vigilância sanitária;
- 7.1.7.2. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- 7.1.7.3. Conservação predial, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;
- 7.1.7.4. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada, para a boa conservação dos materiais;
- 7.1.7.5. Realização dos serviços de fumigação, desinsetização, desratização e descupinização, em conformidade com as normas de controle de pragas.
- 7.1.8. Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Contratada deverá observar o que segue:
- 7.1.8.1. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização reconhecida na área específica de atuação;
- 7.1.8.2. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração;
- 7.1.8.3. Deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios/AL;
- 7.1.8.4. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos à Contratante;
- 7.1.8.5. A Contratada deverá emitir e entregar os laudos dos resultados dos exames num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua realização, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria execução, devendo ser justificados;
- 7.1.8.6. A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos, em meio físico e eletrônico;
- 7.1.8.7. A emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática.
- 7.1.9. Quanto aos sistemas de controle, a Contratada deverá observar o que segue:
- 7.1.9.1. Manutenção automática do banco de dados *online* e exportação de laudos/resultados para *backup*;
- 7.1.9.2. Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 3 (três) últimos resultados anteriores;
- 7.1.9.3. Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução dos serviços;
- 7.1.9.4. *Status* das amostras que orientem a fase do processo, quais sejam cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.
- 7.1.10. A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da Contratante, e realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a execução completa dos serviços, sob supervisão da Contratante;
- 7.1.10.1. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Contratante.
- 7.1.11. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da execução dos serviços com responsável designado pela Contratante;
- 7.1.12. Os indicadores de avaliação deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante e, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas;

7.1.13. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação por parte da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos), relatórios financeiros para controle e fiscalização.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá parcelamento da contratação em itens devido à viabilidade da divisão do objeto, atendidos os parâmetros de qualidade, o dever de buscar a ampliação da rede credenciada e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos pela secretaria com a contratação são, dentre outros:

9.1.1. Garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Palmeira dos Índios/AL;

9.1.2. Diminuir o prazo de espera de atendimento dado a população e impedir a paralisação dos serviços prestados;

9.1.3. Complementar a oferta de cobertura assistencial com serviços privados de assistência à saúde;

9.1.4. Gerar mais eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração municipal previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas mitigadoras desses impactos são, dentre outros:

12.1.1. Uso desnecessário ou excessivo de papel: poderão ser tomadas medidas para incentivar a troca do uso de papel por um sistema digital, imprimindo somente quando for imprescindível, bem como o reaproveitamento dos impressos, dando a devida destinação à reciclagem quando inservíveis, podendo ser solicitada, ainda, a fixação de mensagens que incentivem a economia.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

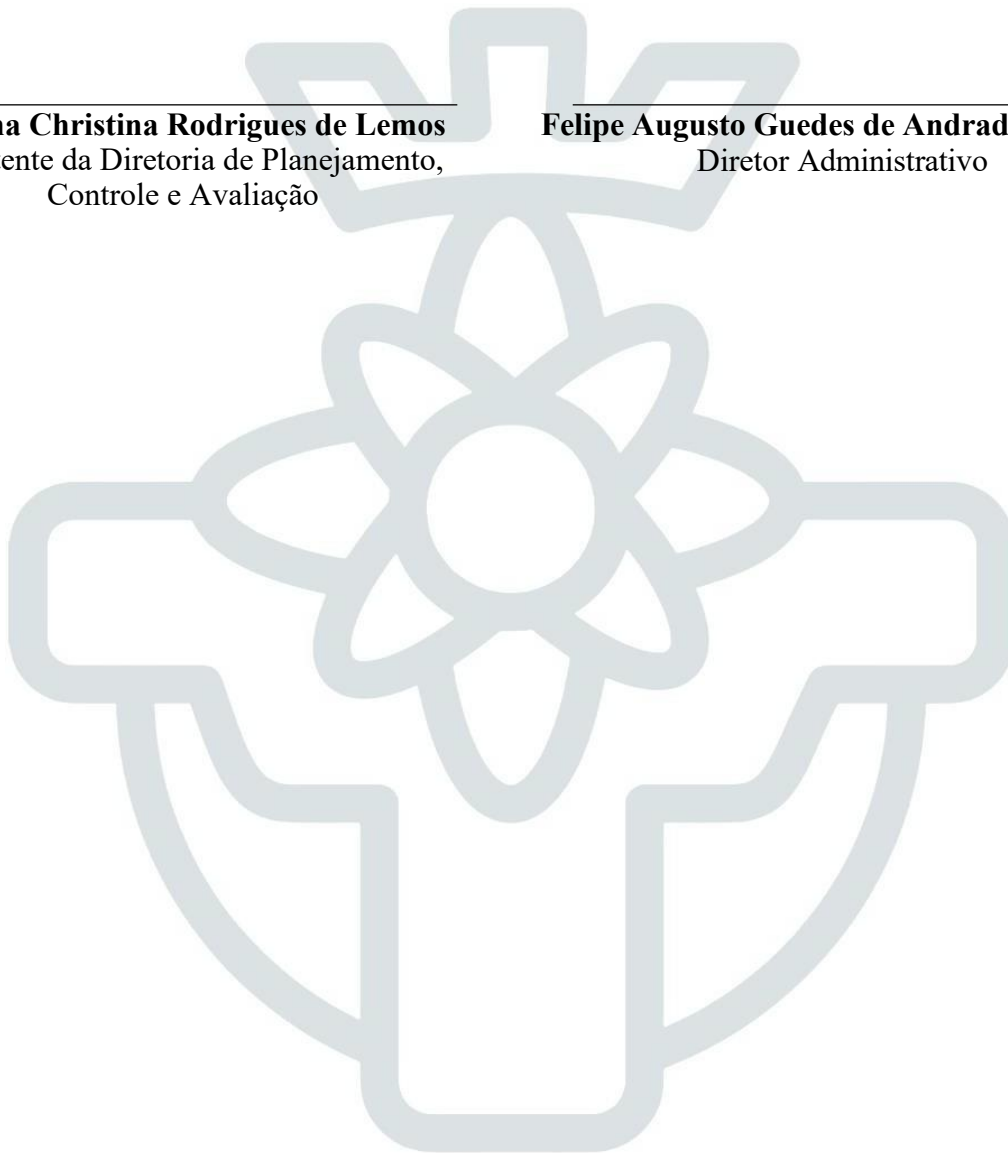
13.1. A contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, adequa-se a necessidade de garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Palmeira dos Índios/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do termo de referência a ser elaborado.

Palmeira dos Índios/AL, 16 de janeiro de 2026.

Juliana Christina Rodrigues de Lemos
Assistente da Diretoria de Planejamento,
Controle e Avaliação

Felipe Augusto Guedes de Andrade Ferreira
Diretor Administrativo



ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Item	Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Qnt.	Valor unit.	Valor SUS	Valor incentivo
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA						
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	12	R\$ 160,60	R\$ 14,10	R\$ 146,50
2	020101004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	12	R\$ 175,44	R\$ 18,46	R\$ 156,98
3	020101006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	12	R\$ 87,10	R\$ 41,68	R\$ 45,42
4	020101007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	12	R\$ 305,82	R\$ 18,33	R\$ 287,49
5	020101008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12	R\$ 256,76	R\$ 19,06	R\$ 237,70
6	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12	R\$ 212,04	R\$ 31,10	R\$ 180,94
7	020101010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	12	R\$ 172,60	R\$ 46,19	R\$ 126,41
8	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	12	R\$ 342,92	R\$ 68,62	R\$ 274,30
9	020101015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	12	R\$ 229,30	R\$ 18,33	R\$ 210,97
10	020101016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA	12	R\$ 102,86	R\$ 85,69	R\$ 17,17
11	020101017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	12	R\$ 172,60	R\$ 46,19	R\$ 126,41
12	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	12	R\$ 280,42	R\$ 68,62	R\$ 211,80
13	020101019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	12	R\$ 319,29	R\$ 19,06	R\$ 300,23
14	020101021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	12	R\$ 229,93	R\$ 71,15	R\$ 158,78
15	020101022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	12	R\$ 283,45	R\$ 46,19	R\$ 237,26
16	020101023-2	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	12	R\$ 262,65	R\$ 31,27	R\$ 231,38
17	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E	12	R\$ 228,97	R\$ 199,21	R\$ 29,76
18	020101026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES	12	R\$ 351,68	R\$ 114,36	R\$ 237,32
19	020101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	12	R\$ 217,33	R\$ 200,00	R\$ 17,33
20	020101028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	12	R\$ 311,94	R\$ 18,33	R\$ 293,61
21	020101029-1	BIOPSIA DE NERVO	12	R\$ 180,10	R\$ 30,06	R\$ 150,04
22	020101030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESPACULAR	12	R\$ 553,13	R\$ 182,75	R\$ 370,38
23	020101031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA	12	R\$ 459,41	R\$ 183,39	R\$ 276,02
24	020101032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR	12	R\$ 514,86	R\$ 188,78	R\$ 326,08
25	020101033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR	12	R\$ 559,95	R\$ 188,26	R\$ 371,69
26	020101034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	12	R\$ 251,25	R\$ 23,99	R\$ 227,26
27	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	12	R\$ 24,90	R\$ 18,33	R\$ 6,57
28	020101036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R\$ 212,48	R\$ 14,66	R\$ 197,82
29	020101037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12	R\$ 186,28	R\$ 25,83	R\$ 160,45
30	020101038-0	BIOPSIA DE PENIS	12	R\$ 375,57	R\$ 18,33	R\$ 357,24
31	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12	R\$ 324,16	R\$ 18,33	R\$ 305,83
32	020101040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/	12	R\$	R\$	R\$

				381,06	113,68	267,38
33	020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	12	R\$ 974,60	R\$ 202,81	R\$ 771,79
34	020101043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	12	R\$ 413,92	R\$ 46,19	R\$ 367,73
35	020101044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12	R\$ 26,67	R\$ 18,33	R\$ 8,34
36	020101045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA	12	R\$ 269,64	R\$ 30,06	R\$ 239,58
37	020101046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	12	R\$ 299,71	R\$ 46,19	R\$ 253,52
38	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	120	R\$ 359,36	R\$ 23,73	R\$ 335,63
39	020101048-8	BIOPSIA DE URETER	12	R\$ 66,56	R\$ 46,19	R\$ 20,37
40	020101049-6	BIOPSIA DE URETRA	12	R\$ 66,56	R\$ 46,19	R\$ 20,37
41	020101050-0	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	12	R\$ 295,27	R\$ 18,33	R\$ 276,94
42	020101051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	12	R\$ 184,16	R\$ 18,33	R\$ 165,83
43	020101052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12	R\$ 165,77	R\$ 21,56	R\$ 144,21
44	020101054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA	12	R\$ 356,73	R\$ 97,00	R\$ 259,73
45	020101058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	120	R\$ 447,13	R\$ 66,48	R\$ 380,65
46	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	12	R\$ 342,64	R\$ 70,00	R\$ 272,64
47	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60	R\$ 480,23	R\$ 140,00	R\$ 340,23
48	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	12	R\$ 229,47	R\$ 18,33	R\$ 211,14
49	-	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	60	R\$ 1.247,58	R\$ -	R\$ 1.247,58
EXAMES LABORATORIAIS						
50	-	AVIDEZ DE IGG – TOXOPLASMOSE	360	R\$ 40,48	R\$ -	R\$ 40,48
51	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	360	R\$ 2,56	R\$ 2,04	R\$ 0,52
52	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	420	R\$ 17,80	R\$ 5,41	R\$ 12,39
53	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	144	R\$ 2,06	R\$ 1,89	R\$ 0,17
54	-	COOMBS INDIRETO	360	R\$ 42,97	R\$ -	R\$ 42,97
55	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	120	R\$ 7,14	R\$ 6,55	R\$ 0,59
56	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS VARICELA-HERPES SOSTER	240	R\$ 21,03	R\$ 17,16	R\$ 3,87
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS						
57	020302004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	200	R\$ 566,15	R\$ 131,52	R\$ 434,63
58	20302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	240	R\$ 110,12	R\$ 45,83	R\$ 64,29
59	020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXETO COLO UTERINO E MAMA) -PCI	240	R\$ 64,64	R\$ 40,78	R\$ 23,86
60	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 173,55	R\$ 61,77	R\$ 111,78
61	020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	240	R\$ 76,31	R\$ 40,78	R\$ 35,53
62	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22	R\$ 61,77	R\$ 78,45
63	020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22	R\$ 61,77	R\$ 78,45
64	020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	240	R\$ 105,66	R\$ 35,34	R\$ 70,32
65	020301002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	240	R\$ 41,10	R\$ 20,96	R\$ 20,14

66	020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	240	R\$ 74,49	R\$ 20,96	R\$ 53,53
ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO)						
67	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MMII	360	R\$ 392,02	R\$ 39,60	R\$ 352,42
68	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	250	R\$ 233,32	R\$ 42,90	R\$ 190,42
69	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	250	R\$ 196,53	R\$ 39,60	R\$ 156,93
70	020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	540	R\$ 215,89	R\$ 165,00	R\$ 50,89
71	020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	540	R\$ 383,88	R\$ 165,00	R\$ 218,88
72	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	540	R\$ 204,54	R\$ 67,86	R\$ 136,68
ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS						
73	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	2.760	R\$ 80,41	R\$ 24,20	R\$ 56,21
74	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.332	R\$ 96,36	R\$ 37,95	R\$ 58,41
75	020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	1.332	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
76	020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	960	R\$ 93,61	R\$ 24,24	R\$ 69,37
77	020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	960	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
78	020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1.380	R\$ 100,96	R\$ 24,24	R\$ 76,72
79	020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	960	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
80	020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	960	R\$ 281,40	R\$ 24,24	R\$ 257,16
81	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	960	R\$ 77,81	R\$ 24,24	R\$ 53,57
82	020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	960	R\$ 91,02	R\$ 24,24	R\$ 66,78
83	020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	1,920	R\$ 87,16	R\$ 24,24	R\$ 62,92
84	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	960	R\$ 196,53	R\$ 39,60	R\$ 156,93
85	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3.936	R\$ 77,81	R\$ 24,24	R\$ 53,57
86	020502017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	960	R\$ 185,55	R\$ 24,24	R\$ 161,31
87	020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.112	R\$ 79,91	R\$ 24,24	R\$ 55,67
DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA						
88	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	36	R\$ 539,88	R\$ 268,75	R\$ 271,13
89	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	36	R\$ 457,30	R\$ 268,75	R\$ 188,55
90	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	36	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
91	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
92	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
93	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
94	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	36	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
95	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	36	R\$ 1.058,67	R\$ 361,25	R\$ 697,42
96	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
97	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	60	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
98	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	R\$ 432,29	R\$ 268,75	R\$ 163,54

99	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	60	R\$ 491,31	R\$ 268,75	R\$ 222,56
100	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 403,19	R\$ 268,75	R\$ 134,44
101	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	60	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
102	020703005-7	RESSONÂNCIA MAGNÈTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PROSTATA	36	R\$ 830,27	R\$ 268,75	R\$ 561,52
103	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	20	R\$ 625,42	R\$ -	R\$ 625,42
104	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	60	R\$ 642,45	R\$ -	R\$ 642,45
105	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	60	R\$ 670,78	R\$ -	R\$ 670,78
106	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78	R\$ -	R\$ 705,78
107	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78	R\$ -	R\$ 705,78
108	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	60	R\$ 564,11	R\$ -	R\$ 564,11
109	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE	20	R\$ 992,36	R\$ -	R\$ 992,36
110	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 590,17	R\$ -	R\$ 590,17
111	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	60	R\$ 692,54	R\$ -	R\$ 692,54
112	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 802,18	R\$ -	R\$ 802,18
113	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 742,35	R\$ -	R\$ 742,35
114	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 520,17	R\$ -	R\$ 520,17
115	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	20	R\$ 522,53	R\$ -	R\$ 522,53
116	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 1.159,13	R\$ -	R\$ 1.159,13
117	-	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	20	R\$ 606,58	R\$ -	R\$ 606,58
DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VITRO						
118	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	20	R\$ 534,88	R\$ 457,55	R\$ 77,33
119	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	60	R\$ 679,16	R\$ 408,52	R\$ 270,64
120	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	60	R\$ 631,87	R\$ 383,07	R\$ 248,80
121	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	20	R\$ 508,47	R\$ 166,47	R\$ 342,00
122	020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	20	R\$ 139,51	R\$ 114,02	R\$ 25,49
123	020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	20	R\$ 162,75	R\$ 142,57	R\$ 20,18
124	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	20	R\$ 227,09	R\$ 214,85	R\$ 12,24
125	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTICULOGRAFIA)	20	R\$ 240,68	R\$ 176,72	R\$ 63,96
126	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	20	R\$ 253,94	R\$ 133,26	R\$ 120,68
127	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	R\$ 340,66	R\$ 187,93	R\$ 152,73
128	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	20	R\$ 173,33	R\$ 87,89	R\$ 85,44
129	020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20	R\$ 192,06	R\$ 135,38	R\$ 56,68
130	020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	20	R\$ 204,58	R\$ 135,38	R\$ 69,20
131	020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	20	R\$ 211,82	R\$ 144,22	R\$ 67,60
132	020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	20	R\$ 159,06	R\$ 114,86	R\$ 44,20

133	020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	20	R\$ 224,30	R\$ 157,23	R\$ 67,07
134	020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	20	R\$ 356,54	R\$ 310,82	R\$ 45,72
135	020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	R\$ 321,20	R\$ 135,38	R\$ 185,82
136	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	20	R\$ 1.103,63	R\$ 1.103,26	R\$ 0,37
137	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	R\$ 566,37	R\$ 324,54	R\$ 241,83
138	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20	R\$ 195,30	R\$ 77,28	R\$ 118,02
139	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	20	R\$ 122,92	R\$ 107,30	R\$ 15,62
140	020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	60	R\$ 597,79	R\$ 338,70	R\$ 259,09
141	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	20	R\$ 121,76	R\$ 107,40	R\$ 14,36
142	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	20	R\$ 560,56	R\$ 457,55	R\$ 103,01
143	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	20	R\$ 196,83	R\$ 108,94	R\$ 87,89
144	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	20	R\$ 372,87	R\$ 133,03	R\$ 239,84
145	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	20	R\$ 359,67	R\$ 122,97	R\$ 236,70
146	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	20	R\$ 361,90	R\$ 144,50	R\$ 217,40
147	020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	20	R\$ 198,00	R\$ 63,22	R\$ 134,78
148	020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	20	R\$ 78,25	R\$ 63,22	R\$ 15,03
149	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 407,02	R\$ 165,24	R\$ 241,78
150	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20	R\$ 242,00	R\$ 180,32	R\$ 61,68
151	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	60	R\$ 294,68	R\$ 190,99	R\$ 103,69
152	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20	R\$ 527,54	R\$ 457,55	R\$ 69,99
153	020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	20	R\$ 757,87	R\$ 438,01	R\$ 319,86
154	020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	20	R\$ 297,02	R\$ 205,34	R\$ 91,68
155	020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	20	R\$ 145,73	R\$ 119,16	R\$ 26,57
156	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	20	R\$ 993,74	R\$ 457,55	R\$ 536,19
157	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	20	R\$ 219,86	R\$ 127,51	R\$ 92,35
158	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	20	R\$ 148,42	R\$ 128,12	R\$ 20,30
159	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20	R\$ 179,35	R\$ 130,50	R\$ 48,85
160	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	20	R\$ 160,69	R\$ 112,61	R\$ 48,08
161	020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	20	R\$ 116,92	R\$ 97,37	R\$ 19,55
162	020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	20	R\$ 52,52	R\$ 54,36	-R\$ 1,84
163	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	20	R\$ 286,96	R\$ 141,33	R\$ 145,63
164	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	20	R\$ 1.194,29	R\$ 906,80	R\$ 287,49
165	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	20	R\$ 127,20	R\$ 66,23	R\$ 60,97
166	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	20	R\$ 446,77	R\$ 289,43	R\$ 157,34
167	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	20	R\$	R\$	R\$

				347,27	133,03	214,24
168	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 421,84	R\$ 165,24	R\$ 256,60
EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO						
169	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	400	R\$ 1.228,92	R\$ 112,66	R\$ 1.116,26
170	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.800	R\$ 466,94	R\$ 48,16	R\$ 418,78
DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA						
171	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	1.200	R\$ 37,71	R\$ 5,15	R\$ 32,56
172	021102006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	600	R\$ 157,52	R\$ 30,00	R\$ 127,52
173	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	600	R\$ 146,88	R\$ 30,00	R\$ 116,88
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA						
174	021105002-4	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	720	R\$ 99,82	R\$ 11,34	R\$ 88,48
175	021105003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	720	R\$ 99,39	R\$ 25,00	R\$ 74,39
176	021105004-0	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	720	R\$ 98,68	R\$ 25,00	R\$ 73,68
177	021105005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	720	R\$ 235,60	R\$ 25,00	R\$ 210,60
178	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	144	R\$ 758,80	R\$ 27,00	R\$ 731,80
179	021105015-6	VIDEO-ELETOENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	120	R\$ 105,88	R\$ 27,00	R\$ 78,88
ANGIOTOMOGRAFIA						
180	-	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	12	R\$ 874,68	R\$ -	R\$ 874,68
181	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE	60	R\$ 1.128,68	R\$ -	R\$ 1.128,68
182	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	12	R\$ 1.266,87	R\$ -	R\$ 1.266,87